



CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2204	25/07/2014	Alex

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº 955/2014

MOCOCA, 24 de julho de 2014.

Ref. Requerimento nº 686/2014

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca da Lei Municipal nº 4.356/2013, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívidas previdenciárias e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, perante a Fazenda Nacional", constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em resposta ao requerimento do Nobre Vereador temos a informar o que segue abaixo:

1. Para responder ao questionamento é importante destacar que a dívida com o PASEP ainda não está consolidada (Processo 13842.720245/2013-10), isto é, os valores ainda não estão confirmados, no entanto, pelos registros contábeis, tínhamos um saldo devedor em 31-12-2013 no valor de R\$ 2.948.608,24. Os pagamentos, enquanto não houver a consolidação, está restrito a R\$ 500,00 mensais. Desta forma, efetuamos o pagamento de R\$ 2.000,00 em 2013 e até junho/2014 mais R\$ 3.000,00.

2. O valor retido junto ao FPM, para o pagamento da dívida do INSS refere-se a 0,5% da Receita Líquida até a efetiva consolidação da dívida pela Receita Federal que passará a retenção de 1% da Receita. Assim, a retenção foi de R\$ 105.953,62 em 2013 e R\$ 320.776,65 nos primeiros meses de 2014. Importante ressaltar que aquela Instituição levou em conta "somente" os R\$ 41.744.573,25 para efeito dos cálculos. Os R\$ 25.713.202,62, cuja origem é a multa em função do que, tecnicamente, eles denominam de "multa por fraude" está ainda em discussão. Ou seja, o débito apurado, com a multa, beira a casa dos R\$ 68 milhões de reais.

3. Temos a informar ao Nobre Vereador que a partir da Lei que autorizou o Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de dívidas, o Município, na verdade, se habilitou a assinar convênios cujo objetivo é o repasse de verbas, assim como restabeleceu a capacidade de receber as transferências constitucionais e convênios.

CIENTES OS SENHORES
VEREADORES, ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 04/08/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº 955/2014

MOCOCA, 24 de julho de 2014.

É sempre bom lembrar que os Municípios precisam estar com todas as certidões em dia para, além de cumprir a Lei, estar aptos a manter os recebimentos de valores que compõem o orçamento municipal. O acordo que previu o parcelamento das dívidas previdenciárias e do PASEP, viabilizou a CND (Certidão Negativa de Débitos) emitida pelo Ministério da Fazenda, documento que compõe junto o Certificado de Regularidade do FGTS e comprovante de encaminhamento da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas referente ao último exercício, o rol de papéis necessários para o "status" de regular.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Edna Gomes
MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP